DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 128/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/6904/2014
PROTOCOLO	: 1497237
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS N. 35/2011. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A matéria apreciada nos autos se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora pública ALCINA MARTINS CACERES DA CUNHA, matrícula 2883062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe E, Código 1550, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS n. 35/2011), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 179/180) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 181) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Vieram conclusos os autos a esta relatoria para decisão, conforme competência estabelecida no art. 10, I, do Regimento Interno.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 72, I, II, III, IV e *parágrafo único,* da Lei n. 3.150/2005 c/c Lei Federal n. 11.301/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a ALCINA MARTINS CACERES DA CUNHA, conforme Decreto n. 1.590/2014, publicada no Diário Oficial n. 8.667.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 2 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP